

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 03/04/2017

- [Três adolescentes são mortos em unidade socioeducativa de Pernambuco](#)
- [Justiça restaurativa atenderá menores infratores no Ceará](#)
- [Jovens em abrigos ganham formação profissional no AP](#)
- [Adolescentes pulam muro e fogem da Funase de Garanhuns, no Agreste](#)
- [Decisões do STJ favorecem mães que dependem de prisão domiciliar para cuidar dos filhos](#)

**Assunto: Três adolescentes são mortos em unidade socioeducativa de Pernambuco**

**Fonte:** Agência Brasil EBC

**Data:** 03/04/2017



Três adolescentes morreram asfixiados neste domingo (2), durante um motim em uma unidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), em Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata pernambucana. Dois dos jovens tinham 16 anos. A terceira vítima tinha 17 anos.

Segundo a Funase, seis internos colocaram fogo em uma das alas do Centro de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (Case) no meio da tarde de ontem. A Polícia Militar foi acionada e o fogo, controlado pelos 11 agentes socioeducativos que estavam de plantão, com a ajuda dos policiais que atenderam a ocorrência.

Quatro adolescentes suspeitos de ter participado do motim foram identificados e, de acordo com a Funase, serão indiciados pela Polícia Civil como autores do homicídio. Os quatro foram recolhidos à Unidade de Atendimento Inicial (Uniai), onde estão à disposição da Justiça.

O Case tem capacidade para 72 adolescentes e, segundo a Funase, abrigava 36. A fundação já começou a investigar as causas do motim e identificar os responsáveis pelo tumulto. Segundo a assessoria da Funase, o clima no Case, hoje (3), é tranquilo.

Há pouco mais de uma semana, um adolescente que cumpria medida socioeducativa de internação na mesma unidade de Vitória de Santo Antão foi morto por internos. Pelo menos 32 jovens fugiram na ocasião.

A juíza titular da Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição, com sede na cidade, Clênia Pereira de Medeiros, disse à Agência Brasil que visita as instalações da Funase a cada dois meses e que, além de o Case não estar superlotado, oferece estrutura “adequada.”

“A fiscalização vem sendo feita regularmente, bimestralmente. Estava tudo *ok*. Sem superlotação ou problemas mais graves se considerarmos a situação do sistema em outras localidades. Ninguém esperava que isso voltasse a acontecer”, afirmou a juíza, revelando que, na semana passada, reuniu-se com representantes da Funase que garantiram que a fundação vinha adotando as providências necessárias para evitar novos episódios como o do último dia 24.

A coordenadora do Conselho Tutelar Municipal, Tamires Maior, também manifestou surpresa com os últimos fatos. Segundo ela, a situação local sempre foi considerada tranquila, e o Case é conhecido por oferecer aos internos um “atendimento mais humano, diferenciado”.

“Estivemos na unidade na última quarta [29], alguns dias após o primeiro adolescente ter sido morto. Os ânimos estavam bem mais calmos. Conversamos com diversos adolescentes sobre as condições da unidade, e eles nos disseram que estavam tranquilos, que a rebelião tinha sido encabeçada por um grupo isolado”, contou Tamires à Agência Brasil.

Ela informou que cinco conselheiras tutelares participaram da visita surpresa, na qual não foram constatados indícios de maus-tratos aos adolescentes. Os conselheiros consideraram as condições estruturais locais “dignas, dentro dos limites possíveis.”

“Ainda não temos informação sobre o que aconteceu ontem, mas parece haver algo que ainda não conseguimos identificar. Afinal, se tudo estivesse realmente tranquilo, esse tipo de coisa não teria voltado a ocorrer quase uma semana depois. Vamos ter que esperar o resultado das investigações, mas imagino que, a partir do momento em que novas mortes ocorreram, outros órgãos de proteção, inclusive federais, deverão se manifestar e procurar se inteirar do que de fato está acontecendo,” acrescentou Tamires.

Motivado por denúncias da organização não governamental Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares e de promotoras de Justiça e Cidadania de Caruaru (PE), o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) fez, em novembro do ano passado, inspeção em algumas unidades do sistema socioeducativo de Pernambuco. Os conselheiros participantes da missão visitaram unidades de internação nas cidades de Caruaru (onde, em 30 de outubro último, sete jovens foram mortos e queimados vivos) e Abreu de Lima (onde, conforme consta no relatório da missão, rebeliões, fugas e “tumultos” que resultam, no mínimo, em internos feridos, “tem sido recorrentes ao longo dos últimos anos”).

Os conselheiros também se reuniram com membros do Conselho Estadual de Defesa da Criança e Adolescente, do Ministério Público estadual e da sociedade civil, além de promover uma audiência pública na Assembleia Legislativa. Após as conversas e visitas, fizeram inúmeras recomendações aos órgãos dos poderes Executivo federal e estadual; Legislativo e Judiciário. Entre as recomendações, estão a criação, pelos governos federal e pernambucano, de uma agenda colaborativa de reestruturação do sistema socioeducativo estadual, e a apresentação, pelo governo estadual, de um Plano de Emergência para a execução dessa reestruturação.

<b>Assunto: Justiça restaurativa atenderá menores infratores no Ceará</b>
---

<b>Fonte: CNJ</b>
-------------------

<b>Data: 03/04/2017</b>
-------------------------



O juiz Francisco Jaime de Medeiros Neto, titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza, recebeu juízes, promotores, defensores públicos e representante da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Na reunião, na tarde do dia 20, foi discutida a instalação do Núcleo de Justiça Restaurativa nas varas da Infância e Juventude do estado.

O objetivo foi sensibilizar os operadores do Direito que atuam na área sobre os procedimentos da Justiça Restaurativa e dos primeiros passos para ser efetivada a metodologia de uma justiça pacificadora, conforme as normas estabelecidas pelas Resoluções nº 1/2017 do TJCE, e nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo o magistrado, o núcleo soluciona conflitos de modo pacífico. “A Justiça Restaurativa visa reunir os principais atores do caso e tenta buscar qual a melhor solução na visão da vítima, para o mal que ela sofreu e qual a melhor solução na visão do agressor, para o mal que ele causou, de forma que ele se responsabilize e se conscientize do que fez, minimizando os prejuízos que causou à vítima”, afirmou.

O juiz aponta a eficácia do modelo como vantagem. “Em outros países, o número de reincidência dos adolescentes que cometeram um ato infracional e passaram por esse processo, é praticamente nulo”, informou.

Destaca, ainda, que no Ceará a prática já ocorre em alguns setores da sociedade, por meio da ONG Terre des hommes Brasil, que tem parceria com o Poder Judiciário, e desenvolve ações voltadas para uma justiça mais educativa do que repressiva, contribuindo em abordagens inovadoras para a disseminação do paradigma. “As práticas restaurativas já ocorrem em algumas escolas e repartições públicas, servindo como uma opção de resolução pacífica de conflitos”, afirma.

## **META 8 DO CNJ**

A implantação do Núcleo no Tribunal de Justiça Ceará atende à Meta 8 (Implementar Práticas de Justiça Restaurativa) do CNJ. A meta consiste na mediação entre vítima e agressor, colocando-os em um mesmo ambiente, com segurança física e jurídica, visando buscar acordo que resolva outras dimensões do problema que não seja apenas a punição. Ela foi estabelecida durante o 9º Encontro Nacional do Judiciário brasileiro, em novembro de 2016, em Brasília, por presidentes e representantes dos tribunais do país.

**Assunto: Jovens em abrigos ganham formação profissional no AP**

**Fonte: CNJ**

**Data: 03/04/2017**



O presidente da Associação Alagoana de Magistrados (Almagis), juiz Ney Alcântara, reforçou a importância do apoio do setor privados ao processo de qualificação das centenas de adolescentes que vivem nos 25 abrigos de Alagoas, todos à espera da adoção. Alcântara comandou, na manhã de segunda-feira (27), o lançamento da campanha “Amigos da Infância e Juventude”, que viabiliza, por meio de parcerias com a iniciativa público-privada, a capacitação dos mais de 300 adolescentes que vivem nos 25 abrigos de Alagoas.

“Que os menores que não tiveram a felicidade de ter a família constituída por qualquer motivo ou perderam o convívio com a família que tenham qualificação necessária para, aos 18 anos, quando forem desabrigados, tenha condições de sobrevivência”, afirmou o magistrado.

Para facilitar o acesso dos adolescentes à educação, a associação criou a Comissão da Infância e Juventude, composta pelos juízes Carlos Cavalcanti, Fatima Pirauá e Marina Gurgel. O objetivo do grupo também é contribuir com a defesa dos direitos infanto-juvenis.

### **Direitos assegurados pela Constituição**

O coordenador da comissão, juiz Carlos Cavalcanti, lembrou que os adolescentes têm direitos assegurados pela Constituição. “Essa campanha tem como finalidade essa interação com a sociedade organizada para efetivamente cumprir com o que estabelece a Constituição quando diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos da criança e do adolescente”, realçou.

A juíza Fatima Pirauá, titular da 28ª Vara Cível da Capital - Infância e Juventude, reforçou a importância do engajamento e da participação dos empresários para o sucesso da iniciativa. “O que queremos é a ajuda de vocês para capacitar esses adolescentes e para que eles se tornem menores aprendizes e saiam dos abrigos com habilidades”, enfatizou a magistrada.

O desembargador Sebastião Costa Filho participou da reunião. Ele elogiou a iniciativa da Almagis e a receptividade dos empresários que estão dispostos a contribuir. “Fico muito feliz com essa iniciativa e em ver pessoas que podem contribuir interessadas por essa causa”, salientou

A juíza Laila Kerckhoff, representante da Corregedoria da Justiça, disse se tratar de uma questão humanitária, em que todos devem ajudar de alguma forma. A deputada estadual JÓ Pereira e a secretária municipal de Assistência Social, Celiany Rocha, também compareceram ao lançamento da campanha.

Empresários de diversos segmentos produtivos compareceram ao lançamento e manifestaram interesse em colaborar com a capacitação dos adolescentes. “Com certeza, sairá bons resultados. Nós já apoiamos algumas ações, como o projeto menor aprendiz e vamos reforçar e criar novas ideias para contribuir ainda mais”, destacou Mauro Vasconcelos, empresário do ramo hoteleiro.

**Assunto: Adolescentes pulam muro e fogem da Funase de Garanhuns, no Agreste**

**Fonte:** Portal G1 PE

**Data:** 03/04/2017



Dois adolescentes de 17 anos pularam o muro e fugiram da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) de Garanhuns, no Agreste de Pernambuco. De acordo com a Polícia Militar, a fuga ocorreu na tarde do sábado (1º).

Ainda segundo a PM, os socioeducandos cumpriam pena no sistema semiaberto. Buscas foram realizadas nas proximidades, mas eles não foram encontrados.

#### **Fuga pelo portão de entrada**

Sete internos fugiram da Funase de Garanhuns na madrugada desta quarta-feira (29). Conforme a polícia informou, os adolescentes saíram do local pelo portão de entrada. Os jovens renderam os funcionários da Fundação e fugiram. Três deles foram recapturados.

**Assunto: Decisões do STJ favorecem mães que dependem de prisão domiciliar para cuidar dos filhos**

**Fonte: STJ**

**Data: 03/04/2017**



Um ano após o início da vigência do Estatuto da Primeira Infância, em março de 2016, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já proferiu 32 decisões colegiadas em que, com base nas alterações do artigo 318 do Código de Processo Penal (incisos IV, V e VI), foi determinado o cumprimento da prisão preventiva em regime domiciliar para mulheres que comprovaram a necessidade de assistência aos filhos menores de 12 anos de idade. Do total de beneficiárias da substituição do regime prisional, 12 eram representadas pela Defensoria Pública, cuja missão é dar assistência gratuita aos necessitados.

No mesmo período, ao menos 40 decisões liminares foram deferidas para a concessão do benefício.

A concessão da prisão domiciliar é analisada de acordo com as peculiaridades de cada caso, e isso normalmente envolve aspectos como as circunstâncias individuais da presa, a eventual impossibilidade de assistência aos filhos por outras pessoas e a situação econômica da família.

Em maio de 2016, dois meses após a publicação do estatuto, a Sexta Turma concedeu habeas corpus a mulher presa por guardar drogas em sua residência. Ela tinha dois filhos menores – um deles com apenas oito meses de vida, ainda em amamentação – e argumentou que as crianças dependiam exclusivamente dela, já que o pai também foi preso pelo mesmo delito.

### **Desenvolvimento infantil**

Na decisão que possibilitou a substituição da prisão, o ministro Rogério Schietti Cruz explicou que a nova lei estabeleceu amplo conjunto de ações prioritárias com o objetivo de formulação de políticas públicas para o desenvolvimento infantil, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com tratados internacionais como a Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

“Sob tais regências normativas, e levando em consideração as peculiaridades do caso concreto, penso ser temerário manter o encarceramento da paciente quando presentes duas das hipóteses previstas no artigo 318 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 13.257/16, e quando verificado que a concessão dessa medida substitutiva não acarretará perigo nem à ordem pública nem à conveniência da instrução criminal, tampouco implicará risco à aplicação da lei penal”, afirmou à época o ministro Schietti.

Ainda antes, em 10 de março de 2016 – apenas um dia após a publicação do Estatuto da Primeira Infância no *Diário Oficial da União* –, Schietti invocou a nova lei para conceder

liminar e garantir o regime domiciliar a uma jovem pobre de 19 anos, grávida e com um filho de dois anos, detida quando tentava levar drogas para o companheiro preso em São Paulo.

### **Proteção à criança**

Em fevereiro deste ano, a Quinta Turma autorizou prisão domiciliar a mulher presa por suposto envolvimento com o tráfico de drogas, a qual, por meio da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, alegou que era mãe solteira de duas meninas pequenas, que dependiam integralmente de seus cuidados.

Ao votar pelo estabelecimento do regime domiciliar, o relator do habeas corpus, ministro Reynaldo Soares da Fonseca, lembrou que o Estatuto da Primeira Infância concretizou a possibilidade de que o princípio da fraternidade seja consolidado também no âmbito penal, com a consequente humanização da aplicação das penas.

“A paciente é primária, sem antecedentes, tem endereço certo e exerce atividade lícita. É mãe solteira. Suas filhas têm um e três anos e dependem dos cuidados maternos”, lembrou o ministro ao determinar a substituição da prisão preventiva.

### **Vulnerabilidade**

Por motivos semelhantes, a Sexta Turma também estabeleceu regime prisional domiciliar, com monitoramento eletrônico, em benefício de mãe de filho autista presa por suposto crime de extorsão. Segundo a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a concessão do regime domiciliar era necessária porque o pai do menor também estava detido e a avó materna, responsável pela assistência da criança, havia sofrido acidente vascular cerebral.

“Não obstante a gravidade da imputação, verifico a vulnerabilidade da situação em que se encontra o filho da recorrente e a necessidade de se deferir a ordem pleiteada, em homenagem à dignidade da pessoa humana, à proteção integral à criança e, também, ao estabelecido no artigo 318, III, do Código de Processo Penal”, destacou o relator do habeas corpus, ministro Antonio Saldanha Palheiro.

### **Possibilidade**

Apesar da nova previsão legal, os julgamentos do STJ têm consolidado o entendimento de que a inclusão do inciso V ao artigo 318 do CPP reflete a possibilidade, e não a obrigatoriedade, de que o julgador conceda a prisão domiciliar em virtude da existência de filhos menores.

Por isso, com base na análise dos aspectos individuais que envolviam a pessoa presa, a Quinta Turma negou pedido de prisão domiciliar a mulher que alegava ter direito ao benefício por ser genitora de dois filhos menores. Ela havia sido condenada à pena de 18 anos de reclusão por envolvimento em organização criminosa que traficava cocaína e crack com o auxílio de adolescentes.

“O fato de a recorrente alegar ser mãe de um menino de 12 anos e de uma menina de nove anos de idade, por si só, não torna obrigatório o deferimento do benefício previsto no artigo 318, inciso V, do CPP, devendo tal circunstância ser analisada em conjunto com as demais particularidades da situação em concreto”, afirmou o ministro relator, Jorge Mussi, na decisão que negou o pedido.